

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.002162/2022-04

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - I Encontro Paranaense de Drones de uso Agrícola

Interessado: Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos (AMEA)

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 78/2022

Aprova a participação do Confea na 1ª Edição do Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2022, em Maringá-PR, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002162/2022-04, referentes à locação de estande na 1ª Edição do Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2022, em Maringá-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail - AMEA (0585838);
- Plano de Trabalho - AMEA / Locação de Estande (0585840);
- Material de Divulgação - AMEA (0585844);
- Documento - Certidões de Regularidades Fiscais (0585842);
- Declaração de Exclusividade AMEA (0590318);
- Plano de Trabalho Atual_AMEA (0596849); e
- Certidão Municipal AMEA (0596850),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de

acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.

2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0596851 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 74 (setenta e quatro), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho 0596852, de 05 de maio de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0585840) apresentado pela Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos - AMEA, o qual solicita a participação do Confea no evento: 1ª Edição do Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, mediante a locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2022, em Maringá/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0590324) relativa ao Plano de Trabalho da Associação AMEA adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação AMEA, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0585840);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0590318);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0585844);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e todos os documentos obrigatórios da Associação AMEA como empresa comercializadora/exclusiva do evento (SEI nº 0585842);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação AMEA, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **74 pontos** (SEI nº 0590324).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- (X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- () de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação AMEA, constando cota pleiteada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oferece estande ao Confea na dimensão de 24m², bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Associação Maringaense dos Engenheiros Agrônomos (AMEA) busca melhorar a difusão de tecnologias para condução dos campos paranaenses, desempenhando o papel de conduzir e proporcionar aos profissionais do agro e produtores rurais, acesso ao conhecimento sobre as tecnologias de drones disponíveis no Brasil, visando ao aumento de produtividade e

técnicas de manejo precisão, desenvolvimento assertiva da agricultura de precisão. Assim, propõe, o “I Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola”, o evento buscará agregar a tecnologia ao dia a dia do campo com qualidade, aumentando produtividade e implementando técnicas de manejo mais eficientes e sustentáveis no Estado do Paraná. Este evento demonstrará à sociedade a preocupação da entidade promotora, dos apoiadores e patrocinadores com o desenvolvimento das atividades agrícolas, no estado do Paraná. Neste sentido propõe a realização do I Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável** a participação do Confea no evento: 1ª Edição do Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, nos dias 06 e 07 de julho de 2022, na cidade de Maringá/PR, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação AMEA apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é realmente de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamos do presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em nome da própria Associação Maringaense de Engenheiro Agrônomo – AMEA, CNPJ nº 00.129.434/0001-96**, como empresa **comercializadora/exclusiva do evento**: 1ª Edição do Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, nos dias 06 e 07 de julho de 2022, na cidade de Maringá/PR, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 19 de maio de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da **Associação AMEA**, e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Por fim, anexamos aos autos a planilha referente às validades das certidões obrigatórias:

Certidão da própria Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – FEAPR (exclusiva/comercializadora do evento)	Validade
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	26/04/2022 (Doc. SEI nº 0585842)
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	29/07/2022 (Doc. SEI nº 0585842)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	05/07/2022 (Doc. SEI nº 0585842)
Certidão do Estado do Paraná- Prefeitura do Município de Maringá Secretaria Municipal de Fazenda	17/06/2022 (Doc. SEI nº 0596850)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho 0598036, de 09 de maio de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à 9Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação Maringaense de Engenheiro Agrônomo – AMEA

CNPJ: 00.129.434/0001-96

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0599170, de 10 de maio de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: I Encontro Paranaense de Drones de uso Agrícola*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0599172, de 10 de maio de 2022, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 178/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0599170).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe ao bloqueio de recurso orçamentário.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea na 1ª Edição do Encontro Paranaense de Drones de Uso Agrícola, a ser realizado nos dias 06 e 07 de julho de 2022, em Maringá-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0596849), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Diretor no Exercício da Presidência, Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 20/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603786** e o código CRC **27FFD67B**.

Referência: Processo nº CF-00.002162/2022-04

SEI nº 0603786